

## ESCOLA JUDICIAL

### ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO

#### PORTARIA Nº 07/2014

O DESEMBARGADOR RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, QUE ALTEROU O CAPÍTULO I DO TÍTULO I DO LIVRO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 02 DA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - ENFAM, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011;

CONSIDERANDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA RECÉM PUBLICADA RESOLUÇÃO Nº 192/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE PREVIO QUE AS AÇÕES RELATIVAS À FORMAÇÃO E AO APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES SERÃO CONDUZIDAS, PREFERENCIALMENTE, POR MAGISTRADOS E SERVIDORES;

CONSIDERANDO QUE A FORMAÇÃO E O APERFEIÇOAMENTO DE SEUS MEMBROS E SERVIDORES CONSTITUEM OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO, CONFORME PLANO ESTRATÉGICO DECENAL 2010/2019;

CONSIDERANDO QUE A ESCOLA JUDICIAL SE CONSTITUI COMO UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL POR CONCEITO EQUIVALENTE AO ORÇAMENTO AUTORIZADO PELO ESTADO, PARA OS FINS DE CAPACITAÇÃO - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO - DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES, COM COMPETÊNCIA PARA ORDENAÇÃO DE DESPESA, DEVENDO A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO ORÇAMENTO FICAR A SEU CARGO, CONFORME PRECEITUA A LEI COMPLEMENTAR Nº 228/2013, DE 19 DE ABRIL DE 2013, DO ESTADO DE PERNAMBUCO;

CONSIDERANDO A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PODER JUDICIÁRIO;

CONSIDERANDO O QUANTITATIVO DE CURSOS E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO CORRETO E EFICAZ DA POLÍTICA DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer valores pelo exercício das ações de competência da Escola Judicial por parte dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 2º São ações da Escola Judicial o magistério, a tutoria, a coordenação logística, as avaliações pedagógicas e de aprendizagem e a tradução simultânea ou consecutiva de língua estrangeira.

§1º O magistério corresponde à atividade de docência executadas para os cursos de capacitação, formação e aperfeiçoamento, de magistrados e servidores, bem como para os cursos de preparação e acesso à carreira da magistratura.

§2º A tutoria corresponde à atividade desenvolvida, por magistrado - especialista, mestre ou doutor - de inserção, supervisionada e individualizada, com a utilização de métodos formativos, para efetivar a integração entre os juízes vitaliciandos e o Poder Judiciário de forma sistemática, com o objetivo de promover a aquisição e a aplicação de práticas de competências da jurisdição do juiz vitaliciando em suas funções judicantes, bem como o desenvolvimento de postura crítica, ética e proativa.

§3º A coordenação logística corresponde à atividade de apoio logístico cuja finalidade é auxiliar o docente em suas atividades em sala de aula e a equipe da Escola Judicial a promover a infra-estrutura necessária do respectivo curso ou evento científico.

§4º As avaliações pedagógicas e de aprendizagem correspondem a atividade de correção dos trabalhos científicos dos cursos de pós-graduação e de correção dos trabalhos de conclusão dos cursos de formação e aperfeiçoamento de magistrados e de servidores e operadores do direito, quando for o caso.

§5º A tradução simultânea ou consecutiva de língua estrangeira corresponde ao desempenho da atividade de intérprete durante os cursos, eventos ou visitas técnicas de autoridades e professores estrangeiros à Escola Judicial.

Art. 3º Os valores pagos pelo exercício das ações de competência da Escola Judicial serão:

**Ação : MAGISTÉRIO - Formação e Aperfeiçoamento de Magistrado**

TÍTULO	VALOR DA HORA AULA
Doutor	R\$250,00
Mestre	R\$200,00
Especialista	R\$150,00
Graduado	R\$100,00

**Ação : MAGISTÉRIO - Formação e Aperfeiçoamento de Servidor**

TÍTULO	VALOR DA HORA AULA
Doutor	R\$ 90,00
Mestre	R\$ 80,00
Especialista	R\$ 70,00
Graduado	R\$ 60,00

**Ação : MAGISTÉRIO - Pós-Graduação**

TÍTULO	VALOR DA HORA AULA
Doutor	R\$ 200,00
Mestre	R\$ 150,00
Especialista	R\$ 120,00

Ação	VALOR DA HORA-AULA
Tutoria - Curso de Formação Inicial de Magistrados	R\$ 60,00
Tradução simultânea ou consecutiva	R\$ 100,00
Coordenação Logística	R\$ 40,00

**Ação : Avaliação pedagógica ou de Aprendizagem**

CURSO	VALOR POR UNIDADE DE TRABALHO CORRIGIDO
Pós Graduação	R\$ 60,00
Curso de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e/ou Servidores	R\$ 30,00

Art.4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Escola judicial.

Art.5º. Fica revogada a Portaria 02/2014 da Escola Judicial.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até 29 de julho de 2014.

Recife, 26 de setembro de 2014

**Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto**

**Diretor-Geral da Escola Judicial**